

# CARTAS ECONOMICO-POLITICAS

SOBRE A AGRICULTURA,  
E COMMERCIO DA BAHIA,

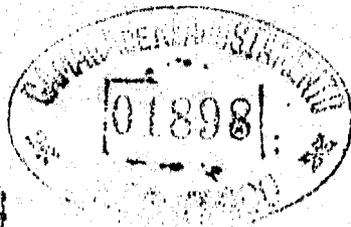
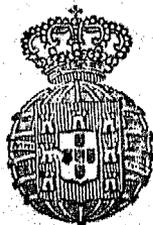
PELO  
DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES DE BRITO,

*Deputado das Côrtes; e outros.*

DADAS A' LUZ

POR

L. A. F. BENEVIDES.



L I S B O A:  
NA IMPRENSA NACIONAL. Anno 1821.

*Com Licença da Commissão de Censura.*

# INDEX.

<i>N</i> oção preliminar . . . . .	III
<i>Carta da Camara da Bahia ao Desembargador João Rodrigues de Brito, convidando-o a prestar os seus sentimentos por escrito sobre os quesitos</i> . . . . .	V
<i>Officio do Governador da Bahia com os quesitos propostos</i> . . . . .	VII
<i>Carta I. em resposta a elles, dirigida ao Senado da Camara</i> . . . . .	I
<i>Divisão das causas oppressivas d' Lavoura em 3 classes, a saber: falta de Liberdades, Facilidades, e de Instrucções</i> . . . . .	2
<i>Subdivisão da primeira classe em 5 artigos a saber:</i>	
<i>Artigo I. Obrigação imposta aos Lavradores de assucar, e Negociantes d' escravatura para cultivarem mandioca contra suas vontades</i> . . . . .	3
<i>Prohibição de crearem gados nas dez legoas de Beiramár</i> . . . . .	4
<i>Artigo II. Falta de liberdade para estabelecerem fabricas, lambiques, armações de pescar, e engenhos de assucar sem licenças</i> . . . . .	5
<i>Artigo III. Falta de liberdade para venderem seus fructos no lugar que lhes agradar, e por mão de quaesquer pessoas</i> . . . . .	6
<i>Vexames, que soffrem os Lavradores no celeiro publico</i> . . . . .	8
<i>Ditos, fóra d'elle</i> . . . . .	9
<i>Ditos, no porto</i> . . . . .	10

## I N D E X.

<i>Ditos, da parte da terra, que soffrem os creadores de gados . . . . .</i>	11
<i>Vexames no curral, açoages, etc. . . . .</i>	12
<i>Ditos, que soffrem os Lavradores de tabaco prohibidos de o levar á Europa sem prévia approvação . . . . .</i>	14
<i>Ditos, que soffrem os de Porto seguro por causa do estanco do pdo Brazil, e diamantes . . . . .</i>	18
<i>Artigo IV. Falta de liberdade de venderem seus fructos a quem melhor os paga, como atravessadores, revendedores, commissarios volantes . . . . .</i>	19
<i>Monopolio dos Marchantes, resultante de se limitar o numero delles . . . . .</i>	20
<i>Artigo V. Falta de liberdade de venderem os fructos em qualquer tempo, que mais lhes convem: prohibição de vir o tabaco para a Cidade antes de 20 de Janeiro . . . . .</i>	22
<i>Prohibição de venderem fructos antes do tempo prescripto nas posturas . . . . .</i>	24

### SEGUNDA CLASSE.

<i>Das causas provenientes de falta de facilidades, como pontes, barcas, estradas, etc. . . . .</i>	25
<i>Falta de huma rua praticavel para carros, pela qual se possa subir da praia para a Cidade alta, plano para se abrir, e para se aproveitarem as agoas dos rios das Tripas, e S. Francisco, e do Dique . . . . .</i>	27
<i>Falta de praças de mercado, de cões, e de huma caldeira para abrigo dos barcos dos vivandeiros . . . . .</i>	28
<i>Falta de uniformidade de pezos, e medidas . . . . .</i>	29
<i>Vexames a respeito delles, e das balanças . . . . .</i>	30

I N D E X.

<i>Falta de huma praça de Commercio . . . . .</i>	30
<i>Falta de policia de campo, que augmenta des- povoação . . . . .</i>	31
<i>Defeito das eleições dos officiaes da governança .</i>	32
<i>Falta de policia urbana, que tambem augmenta a despovoação, peixe, e carne mal salgados .</i>	33
<i>Cemiterio, pouco aceio, arqueações dos navios, etc. . . . .</i>	34
<i>Chinas, e Indios orientaes mais industriosos que os negros, e proprios para diminuir a vadeação .</i>	35
<i>Votos monasticos fomentão a vadeação, e despo- voação . . . . .</i>	idem.
<i>Refórma dos Conventos . . . . .</i>	37
<i>Outras causas de vadeação, escravos de luxo, desprezo do trabalho mechnico, e multidão de dias festivos . . . . .</i>	idem.
<i>Mendicidade, Recrutamento forçado, meio de au- gmentar o soldo aos soldados . . . . .</i>	38
<i>Perpetuidade da escravidão, Recolhimento do sexo feminino, falta de hum passeio publico, e gelosias . . . . .</i>	39
<i>O systema de aldear os Indios fóra das povoa- ções . . . . .</i>	40
<i>O monopolio de curar, dado aos Medicos, Cirur- giões, e Boticarios . . . . .</i>	41
<i>A falta de fundos he que principalmente obsta aos progressos da Lavoura . . . . .</i>	42
<i>A taxa do juro impede que elles venhão de fóra, e que o Lavrador possa haver os que precisa .</i>	43
<i>A cruz gravada na moeda fez que nos seculos da superstição se julgasse infamante o juro, e que desvia muitos capitdes da Lavoura . . . . .</i>	44
<i>O baixo preço da taxa do juro faz entreter re- cumbidos litigios . . . . .</i>	idem.

## INDEX.

<i>Males resultantes do privilegio concedido aos Lavradores, para não poderem seus crédores arrematar-lhes os Engenhos . . . . .</i>	45
<i>Falta de hum Registo d'hypothecas . . . . .</i>	46
<i>As delongas dos processos augmentão a falta de supprimentos, dificultando aos crédores o reembolso dos seus fundos . . . . .</i>	idem.
<i>O sobredito privilegio tambem prejudica, por embarçar que os predios passem para mãos habeis . . . . .</i>	47
<i>Igualmente as Leis que offendem os direitos da propriedade, assim como as que difficultão as penhoras, e arrematações, mandando que os crédores sejam pagos por consignações contra suas vontades . . . . .</i>	48
<i>As que lhe mandão adjudicar bens por menos do que valem contra sua vontade . . . . .</i>	idem.
<i>As Leis de aposentadorias . . . . .</i>	49
<i>As das inducias, que obrigão o crédor a esperar sem vencimento de juros, nem idonea fiança . . . . .</i>	idem.
<i>A nova Lei dos falidos . . . . .</i>	50
<i>Consevar semelhantes Leis para lesar os estrangeiros he tão injusto, como impolitica . . . . .</i>	51
<i>Ampliação do privilegio dotal em fraude dos crédores . . . . .</i>	idem.
<i>A Legislação Inglesa, contraria á nossa, favorecendo o cumprimento dos contratos, e a moralidade, segura o credito nacional . . . . .</i>	52
<i>A larga duração dos nossos pleitos, que favorece a estagnação dos capitdes, e augmento do preço dos juros, procede principalmente do systema emolumentario, pelo qual todos os Officiaes da Justiça interessão na demora dos pleitos;</i>	

## INDEX.

<i>por isso não se guardão as Leis, que os abbre- vião . . . . .</i>	53
<i>Devia-se taxar a duração dos pleitos, em vez de taxar os preços dos salarios, dos generos, alu- gueres, e juros . . . . .</i>	54
<i>A injustiça dos julgados faz estagnar os capitães Causas della, e meios d'evita-la, reforma dos es- tudos . . . . .</i>	55
<i>Systema dos Jurados, applicado aos Desembar- gadores . . . . .</i>	56
<i>Roes de peçados, paladio da nossa antiga liber- dade . . . . .</i>	57 idem.

### TERCEIRA CLASSE.

<i>Das causas nocivas á Lavoura, provenientes de falta de instrucção. Importancia das scien- cias para a multiplicação das riquezas . . . . .</i>	59
<i>Dita da economia politica . . . . .</i>	idem.
<i>Dita das sciencias fysicas . . . . .</i>	61
<i>Melhoramentos no Engenho da Ponta . . . . .</i>	62
<i>Enumeração dos productos diversos, que se po- dião aproveitar . . . . .</i>	idem.
<i>Instituições que nos faltão para elles se apro- veitarem . . . . .</i>	63
<i>A prohibição de levar escravos á Europa impe- de a acquisição das luzes . . . . .</i>	64

### SEGUNDA PARTE DO 1.º QUESITO.

<i>Dos meios de evitar os obstaculos indicados . . . . .</i>	65
<i>Estolas para todos saberem ler, escrever, e para o estado da economia politica . . . . .</i>	66
<i>Liberdade da Imprensa . . . . .</i>	67

# INDEX.

## SEGUNDO QUESITO.

<i>Leis favoraveis á liberdade de Commercio, primeira causa do augmento da Lavoura</i> . . . . .	68
<i>Falta de execução das Leis contrarias á mesma liberdade, segunda causa</i> . . . . .	idem.
<i>Situação do terreno cortado de rios, terceira causa</i>	69
<i>E capitdes estrangeiros em mercadorias fiadas a longos prazos, quarta causa</i> . . . . .	idem.
<i>Todas estas causas tem feito adiantar a Lavoura, apesar dos mds regulamentos</i> . . . . .	idem.

## TERCEIRO QUESITO.

<i>Os encargos do Commercio recabem sobre o produtor, e consumidor, salvo as prohibições</i> . . . . .	70
<i>Enumeração dos ditos encargos, muito mais peizados que os dos estrangeiros</i> . . . . .	71

## QUARTO QUESITO.

<i>As qualificações da Meza da Inspeção não são prejudiciaes</i> . . . . .	72
<i>Razões disso</i> . . . . .	73

## QUINTO QUESITO. . . . . 75

<i>Que as taxas no preço dos generos são infaustas á Lavoura</i> . . . . .	76
--	----

## CARTA SEGUNDA. . . . . 78

<i>Que as Leis, Regimentos, Bandos, e Posturas, são contrarias á Lavoura</i> . . . . .	79
--	----

## INDEX.

<u>Que já ha dois seculos era sensivel a falta de lenhas, e madeiras . . . . .</u>	80
<u>Que são sempre illudidas as Leis que restringem a liberdade dos proprietarios. Prova-se com argumentos, e authoridade de J. B. Say que a intervenção do Governo nos exames dos generos he inutil, e nociva, desde que se estende a mais do que segurar a verdade das marcas postas nos generos . . . . .</u>	81
<u>Abusos do celeiro publico dcerca do Commercio das farinbas . . . . .</u>	85
<u>O recrutamento afasta os vivandeiros que trazem farinbas, e as cultivão . . . . .</u>	87
<u>E os Almotacés impedindo a sabida dellas nas Villas da sua producção . . . . .</u>	88
<u>Huma das principaes causas da fome tem sempre sido, segundo Smith, o cuidado que se tomou para afugenta-la . . . . .</u>	idem.
<u>Meza da Inspecção he contraria ao Commercio, e Lavoura do algodão, assucar, e tabaco . . . . .</u>	idem.
<u>Refutão-se os argumentos que se costumão produzir em favor da Meza . . . . .</u>	91
<u>A Lavoura tem adiantado apezar dos obstaculos que lhe tem opposto os Regulamentos, sendo para desejar que S. A. R. della se esquecesse . . . . .</u>	95
<u>Que se devem abbreviar os processos, e melhorar a administração da justiça, para dar mais segurança á propriedade, espalhar as luzes, e introduzir as plantas uteis que nos faltão, etc. . . . .</u>	97

### CARTA TERCEIRA.

O tabaco he que soffre maior oppressão, por não

## INDEX.

<i>caber nas casas da arrecadação, e se não expedir em tempo, vindo por isso a crescerem os fretos.</i>	98
<i>Que tem crescido a Lavoura das farinhas, e legumes pela abolição das almotaçarias</i>	99
<i>Que nada interessão os exames da Meza da Inspeção</i>	idem.
<i>Prejudica á Lavoura a falta de pontes, estivas, e estradas</i>	100

### CARTA QUARTA.

<i>Que a fundação de Engenbos em terras ordinarias prejudica aos outros, encarecendo as madeiras, lenhas, e mantimentos</i>	idem.
<i>Vexames do Lavrador de tabaco</i>	103
<i>Que a Meza da Inspeção he util, não obstante os abusos que ella faz da sua authoridade</i>	idem.
<i>Decreto, que mandou crear huma Cadeira de Economia Politica no Rio de Janeiro</i>	105

### FIM DO INDEX.